



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis.	26
Proc.	148/8
8	
VISTO	

**LEI Nº 1.564, DE 10 DE ABRIL DE 2008.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo através do DADE- Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

Autor: Órgão Executivo

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria de Economia e Planejamento – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, convênios, termos aditivos ou retificações objetivando atender o Programa anual de Trabalho do Fundo de Melhoria das Estâncias.

**Parágrafo Primeiro.** Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com execução da(s) obra(s) e ou aquisição (ões).

**Parágrafo Segundo.** A cobertura do crédito autorizado no Parágrafo Primeiro será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Art. 2º** Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão ao desenvolvimento de programas de infra-estrutura, urbanização, melhoria e preservação ambiental, e de qualidade do desenvolvimento municipal das Estâncias de qualquer natureza.

**Art. 3º** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de Abril de 2008.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal